



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria/Assessoria |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio | <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de TI | <input type="checkbox"/> Bens de Consumo |
-

2 – OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E OU CONSULTORIA TRIBUTARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFG/SPEED FISCAL, EXERCICIO 2022, ANO BASE 2021 E APLICAÇÃO A PATIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS ANUAL;
 - LEVANTAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL NO EXERCICIO 2022, REFERENTE A ENTRADAS E SAIDAS COM APURAÇÃO DO VALOR AGRAGADO-V.A.;
 - PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇÃO ITR;
 - CONSULTORIA TRIBUTARIA NAS AREAS TRIBUTARIAS MUNICIPAIS. EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.
-

3 – JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, considerando as novas tecnologias e inexorável e constantes evoluções tecnológicas coadunando com as demandas da sociedade as inovações mercadológicas e econômico-sociais. Isto posto, ressaltasse a importância da eficiência da gestão pública no aprimoramento dos processos de controle dos processos, buscando a melhoria da eficácia do poder público, sempre atuante as necessidades da sociedade.

Fato incontroverso que na Prefeitura Municipal de São Feliz do Araguaia - MT existem servidores efetivos ou comissionados competentes para a prática de atos administrativos voltados para bom funcionamento da gestão pública, de maneira totalmente divorciada da ilegalidade.

Por esta razão, por deliberação da Prefeita Municipal, tronou-se necessário contratar uma empresa como modelo complementar a permitir a segurança de que os procedimentos administrativos desta



municipalidade estão sendo praticados com base nos princípios gerais, uma vez que, divorciada da conturbada rotina diária a que estão inseridos os servidores, restará pragmática e eficiente à leitura e interpretação dos achados de auditoria, objetivando, ao final, a correção dos mesmos e evitando reincidências.

Registra-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Órgãos de Controle tem agido com exímia dedicação e competência no sentido de fiscalizar os órgãos públicos e viabilizar a aplicação dos recursos com eficiência, honestidade e que principalmente atenda ao interesse público.

Desta feita, cabe aos gestores, subsidiarem-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar os servidores de carreira e, no presente caso, contratar um serviço complementar que permita dar a segurança de que os atos administrativos estão sendo praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

Destarte, a preocupação e zelo da Gestora Municipal demonstra responsabilidade e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Sendo esta a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação empresa competente, que assessorie o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

Esta licitação objetiva a administração eficaz e eficiente dos recursos públicos com significativos ganhos as ações de gestão municipal, visando fornecer aos munícipes, fornecedores e servidores, uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas informações:

- Modernização constante da área tributária Municipal, com a integração dos usuários de Empresas diretamente ou via os contadores prepostos, que em última instância são os responsáveis pelos envios e correções nas informações de escrituração fiscal;
- Disponibilização de Serviços on-line através da internet aos colaboradores e contribuintes que interagirão no acompanhamento e composição do valor adicionado;
- Integração das informações provenientes de diversas áreas da Prefeitura e órgãos a ela vinculados;
- Eliminação das tarefas e inserção de informações em duplicidade ou retrabalho;
- Maior transparência da Gestão Municipal;
- Maior controle das aplicações dos recursos públicos: físico e financeiro;
- Maior segurança nas análises e tomadas de decisões;
- Agilidade e confiabilidade nas prestações de contas;



- Atendimentos inerentes as Exigências dos órgãos fiscalizadores (TCE) e demais órgãos de controle internos e externos, municipais, estaduais e federais;
- Fornecimento de subsídios para o planejamento das compras e do consumo;
- Melhoria da gestão dos contratos firmados com o órgão através de controles específicos (vigência, execução física e financeira);

5– PRAZOS:

De Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que aja interesse da Contratante, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, e realizado em média, até o 10º (decimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R\$ 95.400,00(noventa e cinco mil e quatrocentos) sendo que está compatível com o praticado no mercado, conforme a média dos orçamentos, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais).

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 695

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9– GESTOR (A) DO CONTRATO

Fica designada a servidora Alecia Pereira Sousa, Matrícula n. º 3272-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, bem como em qualquer local que permita o bom atendimento das necessidades do município.

A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas da e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

EMILVALDO DE CASTRO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Responsável pelo Termo de Referência